



TERMO DE ADITAMENTO

1º Termo de Aditamento ao Termo de Convênio que celebram, de um lado, o Município de Franca, e de outro, a LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO POPULAR - LASEP, instituição privada de educação infantil, sem fins lucrativos, de caráter sócio educativo, que atende crianças de 0 a 6 anos.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Franca, neste ato representado, pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 16.260.542-0 e CPF nº 082.327.608-26, residente e domiciliado nesta cidade de Franca – SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO POPULAR - LASEP**, instituição privada de educação infantil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.968.359/0002-00, com sede à Rua Geraldino Augusto Machado, nº 211, Parque das Esmeraldas, neste ato representada pelo Sr. Milton de Paula Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.263.895, residente e domiciliado em Franca - SP, devidamente identificado, para, de comum acordo, **ADITAR** o termo de **Convênio que celebram, de um lado, o Município de Franca, e de outro, a Liga de Assistência Social e Educação Popular – Lasep, instituição privada de educação infantil, sem fins lucrativos, de caráter sócio educativo, que atende crianças de 0 a 6 anos**, o qual é objeto do Processo Administrativo nº 056417/2013, autorizado pela Lei 7.977/2013, alterada pela Lei 8.214/2014 e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

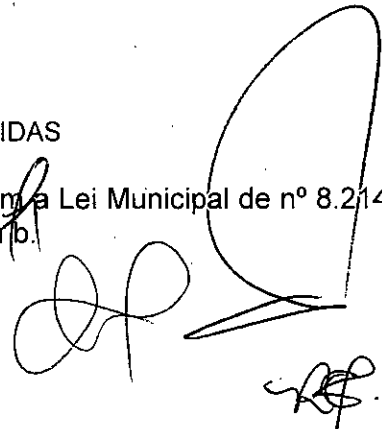
DA QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATENDIDAS

A quantidade de crianças atendidas fica alterada para 66 crianças de 0 a 2 anos e 11 meses e 52 crianças de 3 a 3 anos e 11 meses, conforme especificado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, nos termos da Cláusula Terceira, Inciso II, item 1 do Termo de Convenio, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FAIXA ETARIA DAS CRIANÇAS ATENDIDAS

A faixa etária fica alterada de acordo com a Lei Municipal de nº 8.214 de 12 de dezembro de 2014, artigo 1º, inciso I, subitem b.





CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Convenio, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação, observado ainda o disposto no artigo 1º, § 3º da Lei Municipal 7.977/2013, incluído pela Lei 8.214/2014.

CLÁUSULA QUARTA

LEI 8.214 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

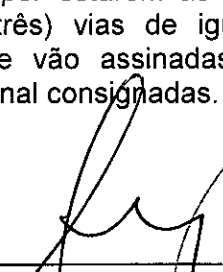
Ficam incluídas no presente termo as disposições do Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 8.214 de 12 de dezembro de 2014, as quais passam a integrar para todos os efeitos o Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA

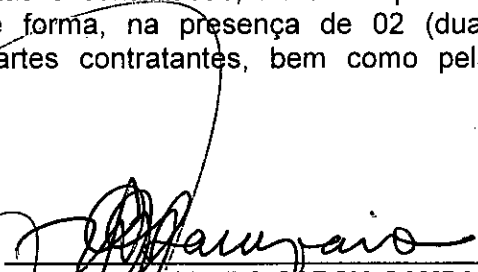
RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, ao qual se integra o presente Termo.

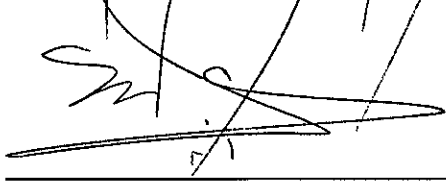
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que vão assinadas pelas partes contratantes, bem como pelas testemunhas ao final consignadas.



ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito Municipal

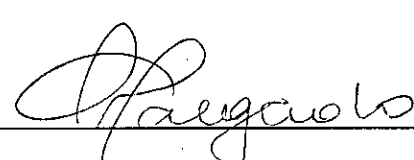


FABIANA GRANADO GARCIA SAMPAIO
Secretária de Educação



Presidente da Instituição

Testemunhas:

1. 

2. 